

	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão <b>RESOLUÇÃO</b> Comissão Nacional de Classificação CONCLA	R. CONCLA nº: 01/2014
		Data: <b>17/07/2014</b>
Aprova e divulga a estrutura da CNAE e a da CNAE Subclasses		Folha: 1/1

**Competência:** Decreto nº 3.500, de 09 de junho de 2000

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – versão 2.0, aprovada e divulgada pela Resolução CONCLA nº 1/2006, de 04/09/2006, está organizada em quatro níveis hierárquicos: seções, divisões, grupos e classes.

Parágrafo único – o IBGE é o órgão gestor da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, sendo responsável por sua estrutura, manutenção, revisão e eventuais alterações, respeitados os acordos internacionais sobre o tema.

Art. 2º. Fica aprovada a estrutura da Classificação Nacional de Atividades Econômicas Subclasses – CNAE Subclasses – versão 2.2, organizada em cinco níveis hierárquicos: seções, divisões, grupos, classes e subclasses.

§1º - a CNAE Subclasses é uma classificação derivada da CNAE, devendo respeitar sua hierarquia até o quarto dígito (classe).

§2º - a gestão da CNAE Subclasses cabe à Subcomissão Técnica para a CNAE Subclasses, sob orientação técnica do IBGE.

§3º - as solicitações de alterações na CNAE Subclasses deverão ser submetidas às análises técnicas da Subcomissão Técnica para a CNAE Subclasses, ratificadas pelo IBGE.

Art. 3º. A versão 2.2 da CNAE Subclasses entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, conforme Resolução CONCLA nº 187, publicada no Diário Oficial da União em 26/09/2013.

Parágrafo único – cabe aos órgãos gestores de cadastros e registros de pessoa jurídica na Administração Pública, usuários da CNAE, tomar as providências para sua implementação na data de entrada em vigor.

Art. 4º. Ao IBGE caberá divulgar e promover a CNAE Subclasses conjuntamente com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.



Wasmália Socorro Barata Bivar  
Presidente da CONCLA